



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 559 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO
CULTURAL "BENEDITO ROMUALDO ZANIN" E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder para terceiros a permissão de uso, em caráter precário, do Espaço Cultural "Benedito Romualdo Zanin", para fotografias e filmagens.

Art. 2º - A permissão de uso será requerida pelo interessado e deferida pelo Chefe do Poder Executivo, que especificará a data e o tempo da referida utilização.

Art. 3º - O permissionário deverá zelar pelo Espaço Cultural "Benedito Romualdo Zanin", evitando danos e ao término da permissão deixá-lo no estado em que foi encontrado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de Setembro de 2017.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
DEZESSETE**